



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO: 259/2025

RUBRICA: [assinatura] FLS: 51



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

*Em cumprimento e forma do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº
1.275/2024 e art. 6, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.*

Data de Elaboração: 09/12/2025



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, Inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição sucinta do objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência (TR) fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) integrante do Processo Administrativo nº 259/2025.

1.1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema. A realização de Concurso Público está destinada ao preenchimento de **28 (vinte e oito) vagas**.

1.1.3. A contratação abrange todas as etapas necessárias para a execução do concurso, desde a elaboração e publicação do edital até a homologação do resultado final.

1.2. Detalhamento do objeto

1.2.1. As inscrições a que se referem serão para preenchimento das respectivas vagas adicionadas à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Saquarema pela Lei Municipal 2.726/2025 e Lei Municipal 2.777/2025.

1.2.2. O quantitativo das vagas está descrito em planilha baixo:

Nº	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	RESERVA PARA PESSOA COM PCD
01	Assistente Administrativo	Médio completo.	40h	20	1
02	Técnico de TI	Médio completo com formação técnica em informática.	40h	1	-
03	Técnico interprete e Tradutor de Libras	Médio completo e curso de libras.	40h	2	-
04	Procurador Legislativo	Superior completo. Bacharelado em Direito e a inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do §1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da	40h	1	-



		Advocacia).			
05	Contador	Superior completo em ciências contábeis com registro no conselho profissional.	40h	1	-
06	Auditor	Superior completo: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	40h	1	-
07	Controlador	Superior completo: Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	40h	1	-
08	Arquivista	Superior completo, conforme a Lei Federal nº 6.546, de 4 de julho de 1978 com curso superior em arquivologia.	40h	1	-
TOTAL		28			

1.3. Fundamentação Técnica dos Quantitativos

1.3.1. A fundamentação técnica trata-se dos cargos criados por Lei, para preencher o quadro de funcionário da Câmara Municipal de Saquarema:

1.3.1.1. Lei 2.726/2025 que dispõe sobre a criação de 27 (vinte e sete cargos de provimento efetivo).

1.3.1.2. Lei 2.777/2025 que dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de arquivista para provimento efetivo.

1.3.2. O quantitativo e sua fundamentação aqui descrita também se encontram no Estudo Técnico Preliminar em seu item 2.

1.3.3. No DFD e na descrição da necessidade elaborada no Estudo Técnico Preliminar evidenciou-se os quantitativos de maneira clara, conforme descritos igualmente neste Termo de Referência.

1.3.4. Em observância do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e pela Lei Municipal nº 97/93 5% das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência.



1.3.4.1. De acordo com o parágrafo segundo do art. 7º da Lei 97/93 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema:

Art. 7º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

(...)

Parágrafo 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo a elas reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Fundamentação

2.1.1. O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual e demais legislações em vigor, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

2.1.2. Pelo o exposto, conclui-se que o concurso público é o meio mais idôneo encontrado pelo constituinte de 1988 para preenchimento de cargos, empregos e funções públicas, uma vez que, pautado pelos princípios constitucionais, garante a escolha do melhor candidato, dentre todos que quiserem participar do certame, para o exercício da função pública.

2.1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de suprimento do déficit de recursos humanos identificado no quadro funcional da Câmara Municipal de Saquarema. Este déficit, caracterizado pela insuficiência quantitativa e qualitativa de pessoal, compromete a capacidade institucional de resposta às demandas, gera sobrecarga nos servidores em exercício, acarreta gargalos processuais e provoca a deterioração progressiva da qualidade dos serviços prestados.



2.1.4. A carência de pessoal abrange o provimento de posições em diferentes níveis de escolaridade (médio e superior) e decorre de fatores como aposentadorias não repostas e vacâncias.

2.1.5. Conforme análise do ETP (Seção 8.3.1), a realização de concurso público mediante a Contratação de Serviços Especializados (Alternativa 2) é a solução mais viável para resolver o problema estrutural. Esta solução garante a expertise técnica consolidada, maior celeridade na execução, redução de riscos operacionais e jurídicos e maior credibilidade e transparência.

2.1.6. É importante destacar que será o primeiro concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal de Saquarema.

2.2. Fundamentação Legal

2.2.1. Tal contratação seguirá os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XV, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis, no que couber.

2.3. Instrumentos de planejamento

2.3.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anuais (PCA). Conforme justificativa do ETP (item 5.1.1), fundamentada no art. 4º do Decreto 1.276/2024, na inexistência do PCA, utiliza-se a Lei Orçamentária Anual (LOA) como instrumento de planejamento.

2.3.2 Foram realizadas as seguintes etapas do planejamento: (i) nomeação de comissão especial organizadora do concurso público pela Portaria 36/2025; (ii) criação de novos cargos na estrutura do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Saquarema; (iii) apuração de impacto orçamentário; (iv) fase de planejamento em processo licitatório.

2.4. Da modalidade e do Tipo de Licitação

2.4.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, XV, prevê que é dispensável a licitação “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.



2.4.2. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos cargos da carreira técnica e operacional Câmara Municipal de Saquarema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c", Inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Visão geral da solução

3.1.1. A solução consiste na **contratação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público**. O objetivo é preencher 28 (vinte e oito) vagas de nível médio e superior.

3.1.2. A lógica desta contratação é a **eficiência e a mitigação de riscos**. A Administração opta por delegar a execução a uma entidade com notória expertise, tecnologia e capacidade logística, garantindo maior celeridade, conformidade legal, segurança anti-fraude e transparência.

3.1.3. A solução deve abranger todas as etapas do processo. As funcionalidades essenciais incluem:

3.1.3.1. Planejamento e Preparação: Análise das necessidades da Câmara e elaboração da minuta do edital, definindo cargos, requisitos, cronograma e critérios.

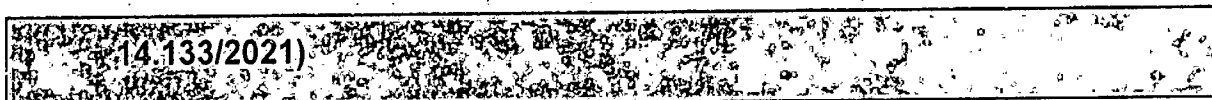
3.1.3.2. Inscrição dos Candidatos: Implementação de uma plataforma digital segura e acessível para as inscrições e prestação de suporte técnico aos candidatos.

3.1.3.3. Elaboração e Aplicação das Provas: Desenvolvimento de provas (objetivas, discursivas, etc.) adequadas a cada cargo, e toda a logística de aplicação (locais, fiscais, segurança e acessibilidade).

3.1.3.4. Correção e Divulgação: Correção das provas, divulgação de resultados preliminares e gerenciamento da fase de recursos (análise e resposta).

3.1.3.5. Encerramento: Publicação dos resultados finais e homologação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", Inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)



4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. O Edital deverá exigir, para fins de habilitação, a comprovação de Qualificação Técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante comprovar, no mínimo:

4.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (organização de concursos públicos).

4.1.1.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares (ex: organização de concurso público ou processo seletivo), definindo-se no Edital os quantitativos mínimos.

4.1.1.3. Comprovação de infraestrutura tecnológica e operacional adequada para desenvolvimento das atividades com segurança e eficiência (ex: plataforma de inscrição).

4.1.1.4. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.2. Recursos e infraestrutura necessária

4.2.1. Para que a solução seja viável, a empresa CONTRATADA deverá dispor de recursos específicos, conforme os requisitos:

4.2.1.1. Recursos Técnicos: Expertise consolidada em gestão de recursos humanos no setor público e uma equipe técnica multidisciplinar qualificada (áreas jurídica, administrativa e de gestão pública).

4.2.1.2. Infraestrutura Tecnológica: A CONTRATADA deve possuir infraestrutura tecnológica e operacional adequada, incluindo sistemas modernos, seguros e confiáveis e uma plataforma digital para inscrições.

4.2.1.3. Recursos de Segurança: A solução deve garantir rigorosos protocolos de segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mecanismos anti-fraude e sistemas de backup e recuperação de dados.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação. A vedação justifica-se pela natureza do serviço técnico especializado e pela necessidade de preservar a integridade, o sigilo e a unidade metodológica do processo seletivo.



4.4. Garantia

4.4.1. A forma de garantia contratual será o pagamento conforme o cumprimento das etapas do concurso público: 1º Etapa - 50% (cinquenta por cento) dois dias ao encerramento das inscrições; 2º Etapa - 25% (vinte e cinco por cento) dois dias após a aplicação da prova objetiva; 3º Etapa - 25% (vinte e cinco por cento) no ato de homologação.

4.4.2. Tal medida visa garantir a execução contratual e resguarda a administração pública em casos de suspensão do concurso público ou outros problemas que venham tornar morosa a execução contratual.

4.5. Impactos ambientais e de sustentabilidade

4.5.1. O ETP reconhece que a realização do concurso pode gerar impactos ambientais. A solução contratada deve, obrigatoriamente, observar critérios de sustentabilidade.

4.5.2. Impactos Identificados: Embora não detalhados exaustivamente, os impactos estão relacionados a deslocamentos (candidatos, fiscais), uso de recursos energéticos e hídricos, e gestão de resíduos sólidos (como cadernos de prova).

4.5.3. Medidas Mitigadoras Exigidas: A CONTRATADA deverá priorizar práticas que minimizem impactos. Isso inclui o uso de tecnologias digitais para reduzir o consumo de recursos físicos (papel), planejamento eficiente de deslocamentos e a gestão adequada dos resíduos gerados. A solução deve também promover a inclusão social e otimizar a relação custo-benefício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA deverá executar todas as etapas necessárias à organização, planejamento e realização do Concurso Público, em estreita colaboração com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela CONTRATANTE. O modelo de execução compreende, no mínimo, as seguintes fases:

5.2. Planejamento e Preparação

5.2.1. Análise das necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, incluindo a quantidade de vagas e os perfis de cargos.



5.2.2. Elaboração da minuta do edital do concurso, com definição dos critérios de seleção, requisitos para cada cargo, etapas, cronograma e demais informações necessárias.

5.2.3. Apoio na divulgação ampla do edital e abertura das inscrições, utilizando canais de comunicação oficiais.

5.3. Local de inscrição

5.3.1. As provas serão realizadas no município Saquarema/RJ

5.3. Inscrição dos Candidatos

5.3.1. Implementação, hospedagem e gerenciamento de uma plataforma digital segura e acessível para a realização das inscrições.

5.3.2. Atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico durante o período de inscrições.

5.4. Data Provável de Realização das Provas

5.4.1. A prova deverá ser realizada provavelmente no início do segundo semestre do ano de 2026. O cronograma de atividades será definido posteriormente entre a empresa contratada e a Câmara Municipal de Saquarema, conforme conveniência de ambos.

5.4.2. As provas deverão ser realizadas no período da MANHÃ para todas as áreas/especialidades para os cargos de nível médio/técnico, no período da TARDE, para todas as áreas/especialidades para os cargos de nível superior.

5.4.3. Elaboração e Aplicação das Provas:

5.4.1. Desenvolvimento de provas (objetivas, discursivas e práticas, no que couber) conforme as especificidades de cada cargo, garantindo a imparcialidade e a integridade.

5.4.2. Contratação de profissionais qualificados (banca) para a elaboração e revisão das provas, assegurando a pertinência e o sigilo.

5.4.3. Gerenciamento logístico completo para a aplicação das provas, incluindo locação de locais apropriados, recrutamento e treinamento de fiscais e supervisores, e implementação de medidas de segurança para prevenir fraudes.

5.4.4. Correção e divulgação de resultados:

5.4.4.1. Correção das provas de forma automatizada, conforme o tipo de avaliação, com transparência e eficiência.

5.4.4.2. Divulgação dos resultados preliminares e abertura de prazos para recursos.



5.4.4.3. Análise técnica e resposta fundamentada aos recursos interpostos pelos candidatos, garantindo a conformidade com o edital.

5.4.5. Homologação:

5.4.5.1. Publicação dos resultados finais após a análise de todos os recursos.

5.4.5.2. Preparação da documentação e relatórios necessários para a homologação do concurso pela autoridade competente da Câmara.

5.5. Processo de Inscrição

5.5.1. A inscrição no concurso público será feita por meio de requerimento de inscrição, de forma *online*, onde serão descritos os dados pessoais do candidato (nome, endereço, área de formação, documentos etc.), se deseja concorrer às reservas de vagas (PCD) e se pretende obter isenção da taxa de inscrição.

5.5.2. A ORGANIZADORA deve utilizar software específico para efetivação da inscrição dos candidatos, devendo também incluir: geração de boleto bancário, pagamento via cartão de crédito e PIX, e cartão de confirmação de inscrição (CCI) aos candidatos em nome da Câmara Municipal de Saquarema.

5.5.3. As informações supramencionadas deverão ser disponibilizadas na página eletrônica da Organizadora, bem como enviados, via arquivo eletrônico, para a contratante, para fins de disponibilização também em sua página eletrônica.

5.5.4. Correrá por conta da CONTRATADA o ônus das inscrições isentas.

5.5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Câmara Municipal de Saquarema no prazo de até **07 (sete) dias** após o encerramento das inscrições relatório e outros documentos probatórios que se fizerem necessários comprovando o número total de inscritos e o valor total arrecadado.

5.6. ESTRATÉGIA DE SELEÇÃO

5.6.1. A ORGANIZADORA deverá elaborar edital individualização para o Concurso Público, detalhando todas as etapas, critérios de aprovação e demais informações se se façam necessárias para maior transparência sobre ambos os certames, que serão submetidos e aprovados previamente pela Comissão Fiscalizadora.

5.6.2. A ORGANIZADORA deverá elaborar provas com as adaptações necessárias para os candidatos com alguma deficiência, conforme indicado por estes no ato de inscrição.



5.6.3. A prova objetiva para o concurso público poderá ser realizada simultaneamente para todos os cargos, e deverá conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca organizadora ou que façam parte de banco de questões proprietários da organizadora, e que sejam aptas a avaliar o conhecimento e habilidades dos candidatos.

5.6.4. A prova objetiva deverá ter um número de questões a ser definido com a ORGANIZADORA, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada pergunta.

5.6.5. As provas discursivas serão aplicadas para os cargos, onde serão avaliados na correção os conhecimentos específicos relativos ao tema proposto, além de coesão textual, clareza, gramática e ortografia.

5.6.6. A operacionalização do objeto desse Termo de Referência implicará a adoção dos procedimentos metodológicos discriminados:

- a) Elaborar o edital regulador do Concurso Público e seus anexos (regras, conteúdo programático, atribuição do cargo, quadro de vagas e cronograma), apresentando o detalhamento de todas as etapas e contemplando a legislação vigente;
- b) Disponibilizar inscrições pela internet;
- c) Disponibilizar a inserção de documentos e informações em sistema próprio;
- d) Auxiliar a na definição do conteúdo programático para os respectivos cargos;
- e) Selecionar e contratar especialistas, com vasta experiência em concursos públicos, para constituição das bancas examinadoras responsáveis pela elaboração das provas objetiva e discursiva;
- f) Confeccionar e editar os cadernos de provas, bem como coordenação e fiscalização treinadas para sua execução;
- g) Disponibilizar todos os gabaritos e relatórios na página eletrônica da ORGANIZADORA;
- h) Preparar programas de computadores e bancos de dados para processamento dos dados;
- i) Responsabilizar-se pela seleção dos locais de prova, logística, envio de material e guarda deles com rigoroso sigilo;
- j) Dimensionar e disponibilizar equipes para aplicação das provas, compondo estrutura mínima de fiscais em número suficiente, proporcional ao número de



inscritos, para alocação em salas, banheiros, além de serviço médico, coordenação, segurança e medidas de segurança, como detector de metais;

k) Prover condições materiais de proteção coletiva relacionados aos protocolos sanitários determinados pelo Poder Público, em caso de pandemia ou restrição sanitária;

l) Promover a correção das provas objetivas por leitura ótica;

m) Analisar e emitir parecer para os recursos impetrados pelos candidatos relativos às provas aplicadas;

n) Emitir relatórios contendo: resultados parciais e finais, relação de candidatos inscritos, aprovados e reprovados, informações cadastrais dos candidatos habilitados e dados estatísticos referentes ao desempenho dos candidatos;

o) Realizar o tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos no concurso público, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

p) Assessorar nas tomadas de decisão competentes ao concurso público, bem como auxiliar na elaboração de peças processuais em caso de eventual demanda ajuizada perante o Poder Judiciário.

5.6.7 A Contratada deverá dispor de estrutura adequada e operacional para executar diretamente o contrato, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.8. A contratada deverá disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.

5.7. Duração do contrato

5.7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, caso o atraso não decorra de culpa da CONTRATADA, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.8. Reajuste de preços

5.8.1. Não haverá reajuste de preços. Caso o contrato precise ser prorrogado por prazo que ultrapasse 12 (doze) meses da data da proposta, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se índice oficial a ser definido no Edital, nos termos do Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/21.

5.9. Prazo de execução



5.9.1. Os serviços serão executados conforme a elaboração e divulgação das provas, homologação e outras fases que ensejam a realização do concurso público.

5.10. Obrigação das partes

5.10.1. Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Saquarema):

- a) Prestar as informações, dados e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do serviço.
- b) Analisar e aprovar as minutas de edital, comunicados e resultados.
- c) Providenciar a publicação dos atos oficiais (edital, homologação, etc.).
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os critérios de medição e prazos estabelecidos.
- e) Analisar e autorizar a realização da despesa, indicando a dotação orçamentária.
- f) Decidir sobre eventuais ocorrências e solicitações da CONTRATADA.
- g) Designar gestor e fiscal (ou comissão) para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- k) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- l) Fornecer em tempo hábil à ORGANIZADORA as informações necessárias ao planejamento e operacionalização das ações pertinentes ao Concurso Público.
- m) Providenciar as publicações dos documentos pertinentes aos certames.
- n) Zelar pela observância das normas acordadas entre a instituição contratante e contratada.
- o) Acompanhar todas as etapas do concurso.



- p) Fiscalizar o Concurso Público.
- q) Homologar o concurso.
- r) Emitir Atestado de Capacidade Técnica para a ORGANIZADORA, ao término de cada certame.

5.11. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em plena conformidade com o este Termo de Referência, o Edital e a Proposta vencedora, observando a Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- c) Dispor de equipe técnica multidisciplinar qualificada e infraestrutura tecnológica adequada.
- d) Garantir rigorosos protocolos de segurança da informação, assegurando a proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- e) Implementar mecanismos de segurança e anti-fraude em todas as etapas, especialmente na aplicação das provas.
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, reportando imediatamente qualquer impedimento.
- g) Manter preposto aceito pela Administração no local (ou acessível), para representá-la na execução do contrato (Art. 118).
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121).
- i) Emitir a Nota Fiscal de acordo com os pagamentos previstos, discriminando os serviços e atendendo aos requisitos legais.
- j) Disponibilizar canais de comunicação eficientes e ouvidoria especializada para atendimento aos candidatos.

5.12. Fornecimento de materiais

5.12.1. Não se aplica. O objeto é a prestação de serviços, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os recursos (humanos, tecnológicos, logísticos) necessários à sua execução.

5.13. Integração com sistemas/processos



5.13.1. A integração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Câmara) será baseada em processos de gestão e fiscalização, não necessariamente em interoperabilidade de sistemas de software (além da plataforma de inscrição fornecida pela CONTRATADA). A integração se dará da seguinte forma:

5.13.1.1. Comissão de Fiscalização: A Câmara deverá constituir uma comissão técnica multidisciplinar para acompanhar e fiscalizar o contrato.

5.13.1.2. Interlocução: A Câmara definirá representantes institucionais para a interação direta com a CONTRATADA.

5.13.1.3. Gestão de Contrato: Será formalmente designado um gestor e um fiscal de contrato pela Câmara para atestar as etapas e liberar pagamentos.

5.13.1.4. Recebimento dos Aprovados: A Câmara deverá preparar seus sistemas informatizados internos de controle de pessoal e organizar os fluxos administrativos para a posse e exercício dos novos servidores.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

6.1.1. Toda a fiscalização do contrato será exercida conforme os ditames legais do Decreto Legislativo nº 1.282/2024 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

6.1.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Saquarema, que designará formalmente:

6.1.2.1. Gestor do Contrato: exercerá atividade de coordenação das ações de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos;

6.1.2.2. Fiscal do Contrato: exercerá o acompanhamento da execução do objeto contratual nos aspectos técnicos, incluindo quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

6.2.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será formalizada por meio de e-mail institucional cujo o endereço é: gestaodecontratos@saquarema.rj.leg.br, devendo ser registradas no processo. A



CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração (Art. 118) para representá-la. Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, conforme cronograma, para definição e validação das etapas.

6.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei 14.133/21)

6.3.1. A medição dos serviços será baseada na efetiva conclusão das etapas (escopo) , vinculada aos marcos de entrega definidos no cronograma e aos indicadores de sucesso definidos no ETP (Seção 12.2). O pagamento será liberado mediante Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando a conclusão satisfatória de cada macro-etapa.

6.3.2. Junto serão anexados na medição mapa de execução com informações acerca do pagamento ao contratado, relatório de fiscalização detalhando os serviços e as ocorrências na execução contratual e relatório detalhado de serviços prestados por parte da contratada.

6.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

6.4.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/21:

6.4.2. Provisoriamente: Ao término de cada etapa principal (ex: aplicação das provas, divulgação de resultados preliminares), pelo fiscal, mediante termo detalhado que verifique o cumprimento das exigências técnicas e do cronograma.

6.4.3. Definitivamente: Ao final da prestação de todos os serviços (após homologação final), por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g" inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Saquarema, em moeda corrente nacional, por transferência bancária, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e os documentos de regularidade (ex: CNDs).



7.1.2. O pagamento observará o seguinte cronograma, vinculado à medição das etapas:

1ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação das inscrições, no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços.

2ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aplicação das provas objetivas de cada Edital, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global das inscrições de cada um dos editais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão Responsável pela fiscalização dos serviços;

3ª Parcela: no prazo de até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final de cada edital, correspondente a 25% (vinte por cento por cento) do valor global das inscrições de cada Edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços.

7.1.3. Justifica-se que o pagamento nas etapas como supracitado com a finalidade de garantir a execução do contrato sem demasiado ônus ao contratado. Como previsto no §§ 1º e 2º art. 145 da Lei Federal 14.133/2021 *in verbis*:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

7.1.3. A Nota Fiscal emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens da Dispensa de Licitação, conforme, constando o valor unitário e as demais especificações incluídas na proposta consolidada vencedora do certame.



7.1.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária. Havendo erro na Nota Fiscal, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.1.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.1.6. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.1.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência bem como indicar a etapa realizada. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Saquarema/RJ, e demais documentos exigidos por Lei, (Decreto ou outro instrumento normativo municipal). Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.1.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

7.2. Do Recebimento da Nota Fiscal

7.2.1. A Nota Fiscal será recebida pelo fiscal e deverá conter as seguintes informações:

7.2.1.1. **A descrição detalhada dos serviços executados**, compatível com os itens listados neste termo de referência;

7.2.1.2. Deverá indicar impostos para serem recolhidos obedecendo a norma vigente.



7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada -por e-mail no endereço eletrônico: gestaodecontratos@saquarema.rj.leg.br.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade Fiscal, Autenticidade da Nota Fiscal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, dentre outros documentos que ensejam comprovação de regularidade da empresa.

7.2.3.1. Na falta dos documentos supracitados o fiscal poderá solicitar ao contratado que envie as notas fiscais sob pena de suspensão ou não efetuação do pagamento.

7.2.3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.3. Em caso de incidência de ISS (Imposto Sobre Serviços) o mesmo será retido na fonte, ou seja, no domicílio do prestador de serviço (CONTRATADA), a fim de evitar bitributação.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados.

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada ensejará na suspensão do pagamento até que tudo seja regularizado.

7.3.3. A depender do parecer de liquidação do Setor de Controle Interno a nota fiscal será encaminhada para pagamento ou em caso de alguma irregularidade o Setor de Controle Interno tomará as providências cabíveis para sua resolução.

7.3.3.1. Opinando o Controle Interno pelo pagamento será despachado ao ordenador de despesa que encaminhará o processo à Tesouraria para pagamento.

7.3.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar o ateste da nota fiscal pelos fiscais de contrato.

7.6. Do Repasse

7.6.1. Em observância ao princípio constitucional da publicidade, aos princípios orçamentários da universalidade e do orçamento bruto e, em especial, à necessária transparência no trato da coisa pública preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as receitas decorrentes da arrecadação de taxa de inscrição em concurso público promovido por órgão municipal, e também as despesas necessárias à sua concretização, devem ser integralmente registradas no Orçamento do Município. A destinação dos valores da taxa de inscrição a instituição ou empresa contratada para execução de serviços necessários à realização de concurso público, como forma direta de pagamento afronta a natureza jurídica dessa receita que, sendo pública, deve constar integralmente registrada no orçamento do Município.

7.6.2. Há que se observar que a classificação da taxa de inscrição como receita pública garante, inclusive, o atendimento do interesse público primário, afrontado quando se permite que, numa espécie de "contrato de risco", ocorra a destinação de elevado montante de recursos à empresa privada.



7.6.3. Nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello: 'O Estado, concebido que é para a realização de interesses públicos (situação, pois, inteiramente diversa da dos particulares), só poderá defender seus próprios interesses privados quando, sobre não se chocarem com os interesses públicos propriamente ditos, coincidam com a realização deles.' (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. Editora Malheiros. São Paulo, 2005, pag. 66.):

Portanto, ainda que os valores recolhidos como taxa de inscrição não sejam públicos, a adequada destinação desses valores é de interesse público primário. Mesmo que a contratação direta de banca realizadora de concurso sem licitação não afete o interesse público secundário (direitos patrimoniais da administração pública), é contrária ao interesse público primário, pois a destinação de elevado montante de recursos a empresa privada ocorrerá sem o processo competitivo, violando, dessa maneira, o princípio da isonomia, positivado na Constituição Federal.

7.6.4. Assim sendo, o valor total arrecadado com as inscrições, deverá ser depositado nos cofres da Câmara Municipal de Saquarema em conta devidamente indicada para tal finalidade. Em caso da necessidade de criação de conta específica, ficará a cargo da Câmara Municipal de Saquarema identificar e contratar a instituição bancária com as menores taxas bancárias de manutenção e/ou outros serviços.

7.6.5. O montante de 100% (cem por cento) do valor total arrecadado com as inscrições deverá ser repassado pela Câmara Municipal de Saquarema à empresa vencedora, conforme divisão detalhada no decorrer deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade e Fundamentação Legal

8.1.1. A seleção da instituição que prestará os serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento do Concurso Público da Câmara



Municipal de Saquarema obedecerá aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e julgamento objetivo, seguindo o rito da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

8.1.2. A presente contratação será realizada por **Contratação Direta**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**:

“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

8.1.3. Esta fundamentação exige que a contratada seja uma instituição brasileira sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ética e profissional, e que tenha por finalidade estatutária apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

8.1.4. O procedimento de seleção consistirá na **prospecção de instituições** que se enquadrem no referido dispositivo legal, mediante solicitação formal de proposta de preços (taxas de inscrição) a entidades do ramo, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para os candidatos.

8.2. Critérios de Julgamento

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que permite à administração pública contratar diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, em situações específicas previstas em lei.

8.2.2. Considerando que o ônus financeiro do certame será suportado exclusivamente pelas taxas de inscrição (sem custo direto para a Câmara Municipal), os critérios serão ponderados da seguinte forma:

8.2.2.1. Avaliação de Preço: A Proposta de Preço será avaliada com base nos **valores propostos para as taxas de inscrição** (Nível Médio e Nível Superior). A menor



média ponderada de taxas de inscrição receberá a maior pontuação neste quesito, visando garantir o princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos.

8.2.2.1.1. A Contratada escolhida deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como apresentação da proposta conforme os os valores máximos estipulados na pesquisa de preços.

8.3. Critérios de Desempate

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado em conformidade com o Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

8.3.1.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta (menor valor de taxa de inscrição) em ato contínuo.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Somente serão avaliadas as propostas de instituições que comprovarem, na fase de habilitação, o pleno atendimento aos requisitos legais da Dispensa e à capacidade de execução do objeto.

8.5. Habilitação Jurídica (Requisito Específico do Art. 75, XV)

8.5.1. Ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do ensino, da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico, da cooperação técnica e científica e do desenvolvimento de projetos de interesse social, que detenha inquestionável reputação ético-profissional no meio que atua, considerando os trabalhos realizados, seus membros efetivos e colaboradores.

8.5.2. Comprovação de que o estatuto social prevê, explicitamente, **finalidade de apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional**, compatíveis com a organização de concursos.

8.5.3. Prova de Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade dele.



8.5.4. Os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, bem como a proposta de preços e a planilha de custos deverão ser encaminhados, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do envio do pedido de cotação, para o endereço eletrônico (e-mail): compras@saquarema.rj.leg.br.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de **inquestionável reputação ética e profissional**, mediante declarações de boa conduta ou atestados de outros órgãos públicos contratantes.

8.6.2. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares (organização de concurso público) nos últimos 8 (oito) anos.

8.6.3. Declaração de que possui infraestrutura de segurança da informação e logística adequada para a execução do certame.

8.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.7.1. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;
- d) Certidão negativa de débitos, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, onde o participante possuir sede;
- e) Certidão de Falência e Concordata;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



g) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

h) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis no 9.777/1998 e no 10.803/2003, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.8.2. A habilitação econômico-financeira visa garantir que a instituição possui capital de giro suficiente para iniciar a execução dos serviços (elaboração de editais, publicações, locação de espaços) antes do recebimento efetivo das taxas de inscrição.

8.9. Garantias e Pré-Qualificação

8.9.1. Como garantia de execução contratual será nos moldes do item 7.6 no qual o instrumento de garantia será o repasse das taxas de inscrição de acordo com a conclusão das etapas do concurso. Desse modo, o recebimento terá como condição o cumprimento das exigências legais deste Termo de Referência.

8.10. Pré-Qualificação (Análise de Enquadramento)

8.10.1. O procedimento de seleção se iniciará pela análise de enquadramento das instituições interessadas nos requisitos do Art. 75, XV (Habilitação Jurídica e Reputação). Somente as instituições consideradas aptas nesta fase (pré-qualificadas) terão suas propostas técnicas e de preço (taxas) analisadas.

8.11. Participação de empresas em regime de consórcio e cooperativas

8.11.1. Considerando as características do objeto de contratação, realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sendo certo que esta opção não trará nenhuma limitação ao universo de potenciais licitantes, pois existe no mercado instituições em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo.

8.11.2. Além disso, essa contratação busca a reposição do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Saquarema, importância de ser uma única empresa responsável pela execução do concurso, evitando a fragilidade das informações,



trazendo maior segurança, acompanhamento e fiscalização das etapas de seleção de candidatos para ingresso no quadro de servidores efetivos. Portanto, considerando a natureza dos serviços, ora objeto deste Termo de Referência, a necessidade explícita de responsabilização quanto à execução, mantendo a impessoalidade, transparência e integridade dos procedimentos necessários a seleção de pessoal para compor o quadro permanente de servidores desta Casa de Leis, é inviável para participação de consórcio.

8.11.3. Permitir a participação de consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica e, ainda, correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade, o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração Pública.

8.11.4. Não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos serviços que serão prestados, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "ii" inc. XXIII art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Introdução

9.1.1. A presente estimativa de valor tem por objetivo definir o **preço máximo das taxas de inscrição** a serem cobradas dos candidatos e projetar o **valor global estimado do contrato** para fins de gestão fiscal, exigência de garantias e dimensionamento da responsabilidade civil.

9.1.2. Ressalta-se que, neste modelo de contratação, **não haverá desembolso de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Saquarema**, sendo os serviços custeados integralmente pela arrecadação das taxas, assumindo a contratada o risco integral do empreendimento.

9.2. Metodologia da Pesquisa de Preços e Mercado

9.2.1. Para a definição dos valores de referência das taxas de inscrição, foi realizada pesquisa de mercado no ETP que incorporada à este termo de referência.

9.2.1.1. Contratações Similares: Análise de editais de concursos públicos realizados por Câmaras Municipais e Prefeituras no Estado do Rio de Janeiro (com ênfase na Região dos Lagos) nos exercícios de 2023 e 2024.



9.2.1.2. **Complexidade do Objeto:** Considerou-se a logística necessária para a aplicação de provas em Saquarema, custos operacionais, elaboração de ineditismo de questões e medidas de segurança.

9.2.1.3. **Média de Mercado:** Identificou-se a média praticada para cargos de Nível Médio e Nível Superior.

9.2.1.4. **Resumo da Pesquisa de Taxas (Valores de Referência):**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA
Nível Médio/Técnico	23	R\$ 123,75
Nível Superior	5	R\$ 176,66

9.3. **Memória de Cálculo Detalhada (Estimativa de Arrecadação)**

9.3.1. A memória de cálculo abaixo projeta o Valor Global Estimado da Contratação. Esta projeção baseia-se no histórico de inscritos em concursos anteriores da região e na atratividade dos cargos ofertados pela Câmara de Saquarema.

9.3.2. Premissas da Estimativa:

9.3.2.1. Estimativa de Inscritos Pagantes: 85% do total de inscritos.

9.3.2.1.1. Estimativa de Isenções (Hipossuficiência/Lei): 15% do total de inscritos.

9.3.2.1.2. Cenário: Conservador/Moderado.

9.3.2.1.3. Tabela de Projeção de Receita (Valor do Contrato):

Cargo / Nível	Vagas Para PCD 5%	Vagas	Estimativa de Inscritos (Total)	Estimativa de Isenções (15%)	Inscritos Pagantes (Estimado)	Taxa de Inscrição und.	TOTAL
Nível Médio/Técnica	01	23	695	104	591	R\$ 123,75	R\$ 73.136,25
Nível Superior	-	5	830	124	706	R\$ 176,66	R\$ 124.721,96
TOTAL		28	1.525	224	1.297	-	R\$197.858,21

9.3.2.1.4. A definição do valor estimado utilizou como parâmetro o preço público praticado pela Prefeitura Municipal de Saquarema em contratação similar. Tal



referência justifica-se pela identidade geográfica (mesmo município), o que assegura que os custos logísticos, de insumos e de mão de obra refletem com fidelidade a realidade de mercado local, garantindo a exequibilidade e a vantajosidade da proposta.

9.3.2.1.5. Vale ressaltar que o estimado definitivo será realizado pelo Setor de Compras posteriormente ao Termo de Referência.

9.4. Valor Global Estimado

9.4.1. Considerando os cálculos acima apresentados, fixa-se o valor global estimado da contratação em R\$ 197.858,21 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

9.5. Utilidade do valor estimativo

9.5.1. Cálculo do valor da Garantia de Execução Contratual (5%).

9.5.2. Definição dos limites de alçada para a Dispensa de Licitação (embora baseada no Art. 75, XV, que não possui teto de valor, o registro é necessário para controle).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Introdução

10.1.1. Considerando a modelagem econômico-financeira adotada para este certame, a presente contratação possui características específicas de "Contrato de Risco", onde a remuneração da contratada advém integralmente da arrecadação privada (taxas de inscrição), não gerando despesas diretas ao orçamento da Câmara Municipal de Saquarema.

10.2. Repasse dos Recursos e Mecanismo de "Conta Convênio"

10.2.1. A execução financeira do contrato dar-se-á sem a utilização de recursos orçamentários do Poder Legislativo. O pagamento pelos serviços prestados será realizado diretamente pelos candidatos inscritos, mediante o seguinte fluxo:

10.2.1.1. Abertura de Conta Específica: Será aberta uma conta bancária específica (tipo conta arrecadação/movimento) em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ da contratante ou em regime de convênio bancário específico para o concurso;

10.2.1.2. Fluxo de Caixa: Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituirão a única fonte de receita para o custeio de todas as despesas (pessoal, logística, material, impostos e lucro) da contratada.



10.2.2. Dessa forma, a totalidade dos valores arrecadados com as taxas de inscrição deverá ser depositada em conta corrente específica, de titularidade da Câmara Municipal de Saquarema, que atuará na qualidade de **fiel depositária e consignatária** dos recursos. Estes valores serão tratados como ingressos extraorçamentários, transitando pela conta do Legislativo exclusivamente para posterior repasse à Contratada. Caberá à Câmara Municipal a responsabilidade de selecionar e contratar a instituição financeira para a abertura da referida conta, observando os critérios de menor onerosidade quanto às tarifas bancárias e de manutenção.

10.4. Do Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (Justificativa de Ausência de PCA)

10.4.1. Em cumprimento à legislação vigente, informa-se que a presente contratação não consta em Plano de Contratações Anual (PCA), sob os seguintes fundamentos:

10.4.1.1. Facultatividade Legal: O inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a elaboração do PCA é facultativa ("poderá"), não sendo uma obrigação absoluta para todos os órgãos, especialmente aqueles de menor estrutura administrativa.

10.4.1.2. Regulamentação Local: O Decreto Municipal nº 1.275/2024, que regula a contratação direta no âmbito desta Câmara Municipal, estabelece em seu Art. 3º, alínea 'f', que o processo deve ser instruído com o alinhamento ao PCA "se houver".

10.4.1.3. Inexistência de PCA Vigente: A Câmara Municipal de Saquarema não elaborou o PCA para o exercício corrente. Diante disso, a ausência do documento não obsta o prosseguimento do feito, uma vez que a necessidade da contratação surgiu de demanda administrativa superveniente e urgente (necessidade de reposição de quadro de pessoal efetivo), estando a demanda devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.5. Impactos Financeiros e Contingências

10.5.1. Ainda que não haja impacto orçamentário direto (saída de caixa), a Administração deve prever as contingências do modelo:

10.5.2. Risco Financeiro: Fica expressamente consignado que a Câmara Municipal de Saquarema não complementarará valores caso a arrecadação das inscrições seja inferior aos custos da contratada. O risco do negócio é integral da instituição



selecionada, que deve ter avaliado a viabilidade econômica no momento da proposta, conforme previsto.

10.5.3. A dotação orçamentária será informada na declaração de saldo orçamentário e de impacto orçamentário e financeiro pelo assessor de finanças e orçamento

Saquarema, 09 de dezembro de 2025.

Roberto Gonçalves da Silva
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 24-1

Roberto Luiz dos Santos Martinelli
Membro da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 29-1

Edna Lulo dos Santos Mata
Presidente da Comissão Especial do Concurso
Portaria 36/2025
Matrícula 34-1